CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 03/08/2016
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 117, de 2016.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 2016.
PROPONENTE: Vereadores Claudio Gaiteiro/PSDB, Luiz Frade/PDT e Walmir Severgnini/PSD

RELATOR: Nei H. Haveroth/PSL

EMENTA: Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela irregularidade das Contas do Poder Executivo do Município de Cascavel, referente ao Exercício Financeiro de 2008.

PARECER FAVORÁVEL

I. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Ao analisar o projeto e considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, já exarou parecer 304/2012, através do processo nº 118973/09, e que em seus relatórios identifica irregularidades nas contas o exercício financeiro de 2008, nosso posicionamento é em acompanhar o Egrégio Tribunal, tendo em vista que todos os critérios utilizados emanam de normas contábeis utilizadas pela administração pública, não havendo, portanto a serem corrigidos.

Encontra-se disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, em seu Título VIII, Capítulo I, o que respalda a matéria em questão.

Ante ao exposto, e em conformidade com a previsão legal e constitucional opino pelo parecer favorável ao presente no Projeto.

Que dadas às considerações, sou pelo parecer **FAVORÁVEL**, ao presente.

II. VOTO DA COMISSÃO

Foram unânimes os Vereadores da Comissão, acompanhando o parecer do Relator.

Vanderlei do Conselho/PSC
Presidente

Nei Haveroth/PSL
Secretário

Luiz Frare/PDT
Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 15 de julho de 2016.